PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.565, DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

Fixa o número de parcelas e datas de vencimentos da Taxa de Conservação de Estradas e Serviços Municipais para exercício de 2009.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

D
E
C
R
E
T
A :

Art. 1º - A **Taxa de Conservação de Estradas e Serviços Municipais** para o exercício de **2009**, será lançada em **02** (duas) parcelas com os seguintes vencimentos:

I - Primeira parcela em 15 de setembro de 2009;
II – Segunda parcela e parcela única em 15 de outubro de 2009.

Art. 2º - Os valores não pagos nas datas previstas, conforme dispõe o artigo 1º deste Decreto, sofrerão os acréscimos constantes no artigo 113 da Lei nº 1.567, de 30 de novembro de 1984.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 de agosto de 2009.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal